

**LEI N.º 1484
DE 23 DE JANEIRO DE 2008**

“Dispõe sobre regulamentação de programas sociais em execução constante do programa de governo 2006/2009, nos termos da Resolução n.º 22.579 do TSE – Tribunal Superior Eleitoral que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI No. 1484 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Art. 1.º - Nos termos da Resolução n.º 22.579 do TSE – Tribunal Superior Eleitoral, fica o Poder Executivo Municipal do Município de Piquerobi – Sp, autorizado a dar continuidade nos programas sociais constantes da Lei n.º 1.365/05 de 01 de Julho de 2005 que instituiu o PPA – Plano Plurianual e suas alterações, combinado com o constante Anexo V e VI, programa n.º 009 - Fundo Municipal de Assistência Social e programa n.º 012 – Fundo Municipal de Saúde que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu artigo 14 e Lei n.º 1.469/2007 de 27 de Novembro de 2007 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008.

Art. 2.º - As despesas com a execução do programa alencadas no antigo anterior, serão cobertos com recursos próprios do município e recursos advindos de outras esferas de governo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2008.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 23 de Janeiro de 2008

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa